



INFORMATIVO GIAC 37, de 08 de junho de 2020

Aos membros do Ministério Público brasileiro

Considerando as informações acerca das ações de enfrentamento da covid-19 e os questionamentos recebidos pelo gabinete, o GIAC COVID-19 tem a informar o que se segue:

Informação

Orientações para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico da covid-19

Em resposta à demanda encaminhada pelo Ministério Público Federal ao Ministério da Saúde, atinente às orientações para manuseio medicamentoso precoce de pacientes com diagnóstico de covid-19, a Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME/DAF) informou, mediante remessa da [Nota Técnica nº 168/2020-CGAFME/DAF/SCTIE/MS \(PR-DF-00045721/2020\)](#), recomendação do uso da Azitromicina 500 mg associada à Cloroquina 150 mg ou à Hidroxicloroquina 400 mg.

Com relação à Azitromicina 500 mg, o documento esclarece que o medicamento faz parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, cujo financiamento se faz com recursos alocados pela União, Estados e Municípios. Destaca, ademais, que a aquisição do fármaco é de responsabilidade do ente municipal ou estadual, conforme pactuação bipartite, visto que compete ao Ministério da Saúde a distribuição da medicação exclusivamente para atendimento à saúde dos povos indígenas e para o Programa de Tracoma.

No que diz respeito à Hidroxicloroquina de 400 mg, a nota explica que a substância integra o grupo 2 do [Elenco de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica \(CEAF\)](#), que, conforme art. 49 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 02/2017, tem sua compra realizada pelas Secretarias Estaduais de Saúde. Quanto à Cloroquina 150 mg comprimido, aponta a competência do Ministério da Saúde para aquisição de forma centralizada e distribuição aos Estados e Distrito Federal.

Ainda, segundo a Nota Técnica, as instituições públicas com registro da Cloroquina 150 mg são a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e o Laboratório Químico e Farmacêutico do Exército (LQFEX). No que concerne à Hidroxicloroquina 400 mg, o medicamento é produzido apenas por laboratórios

privados.

Nesse sentido, de acordo com a CGAFME/DAF, não há previsão de interrupção da produção de Cloroquina 150 mg: “a FIOCRUZ informou ao Ministério da Saúde possuir quantidade de Insumo Farmacêutico Ativo (IFA) suficiente para a produção de mais 4.000.000 comprimidos de Cloroquina 150 mg e que está em contato com o fornecedor para a aquisição de IFA suficiente para a produção de outros 11.000.000 comprimidos (...) Além da Cloroquina 150 mg adquirida pelo Ministério da Saúde junto à FIOCRUZ, o Laboratório Químico e Farmacêutico do Exército (LQFEX), em atendimento à solicitação da Casa Civil da Presidência da República, também está produzindo e disponibilizando a Cloroquina 150 mg. Do medicamento produzido pelo LQFEX o Ministério da Saúde já realizou a distribuição de 1.000.000 (um milhão) comprimidos de Cloroquina 150 mg.”

Sobre o tema, a Procuradoria da República no Município de Bento Gonçalves, por meio do Giac, remeteu ofício ([PGR-00210611/2020](#)) ao Exército Brasileiro, com vistas a solicitar informações acerca da capacidade de produção e estoque dos medicamentos à base de cloroquina e de hidroxicloroquina.

Fonte: Ministério da Saúde; Ministério Público Federal

Informação

Painel de Gestão do Estoque Regulatório da Anvisa

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária lançou o [Painel de Gestão do Estoque Regulatório da Anvisa](#). De acordo com a autarquia, a plataforma reúne três diferentes painéis informativos, que fornecem visões e consultas diferenciadas ao acervo regulatório.

Através da ferramenta, permite-se o acesso a informações gerais do órgão, avaliação e consolidação dos atos, a fim de atender ao disposto pelo [Decreto nº 10.139/2019](#), além de base de dados das normas publicadas pela agência.

Fonte: [Agência Nacional de Vigilância Sanitária](#)

Informação

Desenvolvimento de painel para acompanhamento da covid-19

O Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) desenvolveu o [Painel CONASS – Covid-19](#). A ferramenta disponibiliza dados acerca do número de casos, óbitos e taxa de letalidade referente ao novo coronavírus.

Segundo o presidente do CONASS, a iniciativa decorre do fato de que a ciência, a verdade e a

informação precisa e oportuna são fios condutores do processo orientador da tomada de decisão na gestão da saúde.

Fonte: [Conselho Nacional de Secretários de Saúde](#)

Informação

Suspensão de operações policiais em comunidades do Rio de Janeiro durante a pandemia

O ministro Edson Fachin, determinou, em decisão na [Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635](#), a suspensão de operações policiais em comunidades do Rio de Janeiro durante a pandemia decorrente do novo coronavírus. Em casos excepcionais, a autoridade competente deve justificar tal necessidade, por escrito, e comunicar ao Ministério Público estadual, órgão responsável pelo controle externo da atividade policial.

Fonte: [Supremo Tribunal Federal](#)

Informação

Permissão de regime domiciliar

A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmou liminar que permite a transferência de presos de dois presídios de Uberlândia (MG) para prisão domiciliar. A medida foi estendida a todo sistema prisional de Minas Gerais e se aplica apenas aos apenados do regime aberto e semiaberto que tiveram o trabalho externo suspenso em razão da pandemia de covid-19.

No mesmo julgamento, o colegiado do STJ não conheceu do pedido de extensão interposto em favor dos presos do sistema penitenciário do Distrito Federal.

Fonte: [Superior Tribunal de Justiça](#)

Informação

Ministério da Saúde

1. [Habilitação de leitos de Unidades de Terapia Intensiva](#)

O Ministério da Saúde anunciou, em 05 de junho de 2020, a habilitação de 333 leitos de UTI para atendimento exclusivo a casos graves e gravíssimos do novo coronavírus. Seis estados foram

contemplados pela medida: Acre (20), Alagoas (5), Bahia (27), Piauí (158), Rio de Janeiro (17) e Rio Grande do Norte (56).

Para conferir a quantidade de leitos habilitados, clique [aqui](#).

2. Inauguração da segunda ala hospitalar indígena para covid-19

Com o objetivo de assegurar atendimento a pacientes indígenas com covid-19 no estado do Amapá, o Ministério da Saúde inaugurou a ala hospitalar indígena do Hospital da Universidade Federal do Amapá (UNIPAP), em Macapá-AP. Segundo o órgão, 5 leitos de UTI serão destinados ao tratamento da população indígena.

3. Coletiva de imprensa: principais questionamentos referentes ao dia 02 de junho de 2020

- **Doação de ventiladores pulmonares pelos Estados Unidos e demanda pelo equipamento no Brasil**

De acordo com o Ministério da Saúde (MS), os ventiladores pulmonares doados pelos Estados Unidos da América não chegaram ainda ao Brasil. O órgão explicou que a distribuição desses equipamentos e de todos os demais adquiridos pelo MS vêm ocorrendo conforme a evolução da curva epidemiológica dos entes. Pontuou, ainda, que a distribuição/recebimento dos ventiladores pulmonares também considera a capacidade de resposta de estados e municípios, a capacidade de instalação e de operação imediata e a real capacidade de utilização do equipamento.

- **Diretrizes do Ministério da Saúde para subsídio das medidas de flexibilização pelos estados**

O Ministério da Saúde informou que as diretrizes para auxílio dos gestores na adoção de medidas relativas à covid-19 encontram-se discriminadas no [Boletim Epidemiológico do COE nº 11](#). Nesse boletim, trata-se sobre o acompanhamento da evolução da situação epidemiológica como prioridade.

O órgão ressaltou que os gestores locais, prefeitos e governadores definirão maiores ou menores restrições em consonância com a situação epidemiológica da localidade, realidade econômica e capacidade de resposta da estrutura de saúde.

Citou, ainda, ações do Ministério da Saúde concernentes ao apoio destinado aos estados, quais sejam: repasse de recursos, habilitação de leitos de UTI; elaboração, em curso, de orientações para hospitais de campanha junto ao CONASS E CONASEMS; apresentação de orientações para o tratamento precoce medicamentoso contra a covid-19; e distribuição de EPIs, vacinas e ventiladores pulmonares.

- **Disponibilidade do censo hospitalar da covid-19**

Segundo o Ministério da Saúde, os dados atinentes ao censo hospitalar da covid-19 encontram-se disponíveis no site gestaoleitosaude.gov.br. A pasta explicou que a plataforma é de domínio público e compõe-se de dados extraídos do sistema e-SUS. Frisou o órgão, por fim, a importância da adesão e atualização das informações pelos hospitais.

- **Inauguração e informações acerca do Hospital de Campanha de Águas Lindas de Goiás**

O Ministério da Saúde informou inconsistências no momento da entrega do Hospital de Campanha de Águas Lindas de Goiás. Explicou que, assim que essas inconsistências foram sanadas, o recebimento da unidade de saúde ocorreu em conjunto com o Ministério da Infraestrutura. Em seguida, houve celebração de acordo de cooperação técnica com estado de Goiás para a gestão do hospital. Afirmou que, por esse motivo, a alocação de profissionais, a aquisição de equipamentos e outras questões relacionadas, estão a cargo do governo do estado de Goiás.

Quanto aos leitos, explicou que o Hospital de Campanha de Águas Lindas foi preparado para implementar e atender 200 (duzentos) leitos com a estrutura de gases, contudo, a definição de quais leitos estarão equipados, também, ficará a cargo do estado de Goiás. Informou que, salvo engano, já houve a contratação, pelo governo goiano, de profissionais de saúde para administração do hospital.

Ademais, foi enfatizado pela pasta a existência de portaria em andamento para regulamentar a criação de novos hospitais de campanha por estados e municípios.

- **Uso da cloroquina de forma preventiva pelos profissionais de saúde**

Consoante informações do Ministério da Saúde, estão sendo elaborados estudos a respeito do uso da Cloroquina de forma preventiva pelos profissionais de saúde, mas ainda não há evidências que justifiquem a elaboração de uma nova orientação, como ocorreu para o tratamento medicamentoso precoce usando, entre outros medicamentos, a Cloroquina e a Hidroxicloroquina. Por fim, afirmou que, até o momento, não há intenção do órgão em elaborar orientação nesse sentido.

Fonte: Ministério da Saúde

Informação

Visando dar publicidade às normas relativas ao enfrentamento do novo coronavírus, confira abaixo alguns atos publicados sobre o tema:

[Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 58, de 2020](#) – prorroga, por sessenta dias, a [Medida Provisória nº 948, de 8 de abril de 2020](#), publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que “dispõe sobre o cancelamento de serviços, de reservas e de eventos dos

setores de turismo e cultura em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19)”.

[Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 60, de 2020](#) – prorroga, por sessenta dias, a [Medida Provisória nº 950, de 8 de abril de 2020](#), publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que “dispõe sobre medidas temporárias emergenciais destinadas ao setor elétrico para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#), e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19)”.

[Portaria nº 398, de 5 de junho de 2020](#) – altera a [Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020](#), que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, covid-19.

[Portaria nº 1.576, de 5 de junho de 2020](#) – altera a [Portaria nº 683, de 19 de março de 2020](#), que dispõe sobre a instituição de comitê técnico para elaboração de iniciativas de promoção e defesa dos Direitos Humanos, considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

Fonte: Imprensa Nacional

Questionamento

1. Possibilidade de desabastecimento de equipamentos médicos e de proteção, haja vista os efeitos da requisição administrativa previstos na Lei nº 13.979/2020

Resposta: No dia 1º de junho, o Procurador-Geral da República manifestou-se pela improcedência de pedido para que o STF criasse, por interpretação, regras para a requisição de bens e serviços de saúde como medida de enfrentamento da epidemia do novo coronavírus por parte de gestores públicos locais. O entendimento consta de parecer proferido no âmbito da [Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.362](#) contra dispositivo da [Lei nº 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020](#), que prevê a requisição por gestores locais, garantindo “pagamento posterior de indenização justa”. No documento, o PGR ressalva, de forma expressa, que o entendimento não impede atuação do Ministério da Saúde no sentido de, por ato

regulamentar, prever critérios para eventuais requisições. Transcreve-se, a seguir, a ementa do parecer em comento:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 3º, CAPUT, VII, E § 7º, III, DA LEI 13.979/2020. REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE BENS E SERVIÇOS DE SAÚDE. ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DE COVID-19. COMPETÊNCIA MATERIAL COMUM DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. PRODUTOS EM ESCASSEZ NO MERCADO OU DE AQUISIÇÃO DIFICULTADA. EXIGÊNCIA DE ATUAÇÃO LINEAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. PAPEL DE COORDENAÇÃO DO ENTE CENTRAL. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – DIREÇÃO NACIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA REQUISIÇÕES SOLICITADAS POR GESTORES DE SAÚDE ESTADUAIS E MUNICIPAIS. SILÊNCIO ELOQUENTE. INSERÇÃO DA EXIGÊNCIA PELO PODER JUDICIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE.

1. A requisição administrativa de bens e serviços de saúde como medida de enfrentamento da epidemia do novo coronavírus pode ser implementada por gestores de saúde de todos os entes da Federação (CF, art. 23, II). Precedente: ADI 6.341-MC-Ref/DF.

2. A gestão coordenada das medidas de enfrentamento da epidemia que demandem atuação linear em todo território nacional há de ser realizada pelo ente central, no Ministério da Saúde, por meio da direção nacional do Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, art. 16).

3. O não estabelecimento de condição especial para a adoção da medida de enfrentamento da epidemia no art. 3º, caput, VII, e § 7º, III, da Lei 13.979/2020 configura silêncio eloquente que não pode ser suprido pelo Judiciário, sob pena de criação de norma diversa e não desejada pelo legislador, com afronta ao princípio da divisão funcional de Poder.

4. A logística de distribuição de equipamentos de saúde superescassos no mercado e de aquisição dificultada, em caso de defasagem regionalmente desproporcional dos suprimento, há de ser realizada pela direção nacional do SUS, a fim de reduzir desigualdades regionais e de assegurar igualdade no acesso ao sistema de saúde.

6. A via regulamentar do art. 16, parágrafo único, da Lei 8.080/1990 abre espaço para delimitação da forma pela qual a União poderá coordenar nacionalmente e executar diretamente requisições de bens e insumos escassos e

de demorada e difícil aquisição. Parecer pela improcedência dos pedidos.

Fonte: Ministério Público Federal; Supremo Tribunal Federal

O GIAC permanece à disposição pelo e-mail pgr-gabinete covid19@mpf.mp.br ou pelo telefone (61) 99173-6539.

Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia do Coronavírus-19

Links úteis atinentes à covid-19

Ministério Público

Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (GIAC) - <http://www.conexao.mp.br/covid19/>

Conselho Nacional do Ministério Público - https://www.cnmp.mp.br/portal/noticias?o=1.start_date&t%5B%5D=&hash=164b143c45a9dec2205c9ab214b89d333b4e3f4e1c9133427d8ae40f9ab65a170276dba0-fe3e6a555d0e9435de7c21bffd36d96db4e2b26b5a4cf7669ab31a68&q=&w1=after&d1=&w2=before&d2=&tags%5B%5D=758&Search=

Conselho Nacional Procuradores-Gerais – <http://mpbrasileiro-coronavirus.com.br/>

Ministério Público do Trabalho – <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/dia-do-trabalhador-conheca-as-acoes-adotadas-pelo-mpt-durante-a-pandemia-da-covid-19>

Poder Executivo

Agência Nacional de Aviação Civil – <https://www.anac.gov.br/coronavirus>

Agência Nacional de Energia Elétrica – <https://www.aneel.gov.br/noticias-covid-19>

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – <http://www.anp.gov.br/noticias/5678-comunicado-acoes-da-anp-em-epoca-de-pandemia>

Agência Nacional de Saúde Suplementar – <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/coronavirus-covid-19>

Agência Nacional de Telecomunicações – <https://www.anatel.gov.br/institucional/component/content/article/171-manchete/2541-acoes-do-setor-de-telecomunicacoes-no-combate-ao-coronavirus>

Agência Nacional de Transportes Aquaviários – <http://portal.antaq.gov.br/index.php/importante-coronavirus/>

Agência Nacional de Transportes Terrestres – http://www.antt.gov.br/salaImprensa/noticias/arquivos/2020/03/Confira_as_acoes_da_ANTT_em_face_do_Covid19.html

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>

Banco Central do Brasil - https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/medidasdecombate_covid19

Casa Civil - <https://www.gov.br/casacivil/pt-br> e <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/conteudos-coronavirus/noticias-sobre-comunicacao-social>

Casa Civil (Atos Normativos) - <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1MK0syn9T2AbKfzQpchzqRqAEcy6zXAnK5IxO-qALAT4/edit?usp=sharing>

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – <http://www.cade.gov.br/coronavirus>

Conselho Nacional de Secretarias Municipais – <https://www.conasems.org.br/covid-19/>

Conselho Nacional de Secretários de Saúde – <http://www.conass.org.br/coronavirus/>

Controladoria-Geral da União – <https://www.gov.br/cgu/pt-br/coronavirus>

Fundo Nacional de Saúde - <https://portalfns.saude.gov.br/orientacoes-tecnicas/2489-publicada-portaria-que-regulamenta-aplicacao-dos-recursos-de-emendas-parlamentares-preferencialmente-para-o-enfrentamento-ao-coronavirus-covid-19>

Instituto Nacional de Propriedade Industrial – <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/tecnologias-para-covid-19/ESTUDOS>

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – <https://www4.inmetro.gov.br/coronavirus>

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/mapacontracoronavirus>

Ministério da Cidadania – <http://desenvolvimentosocial.gov.br/covid-19> e <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>

Ministério da Defesa – <https://operacaocovid19.defesa.gov.br/>

Ministério da Economia - <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/covid-19/timeline>

Ministério da Educação -

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=86791

Ministério da Justiça - <https://www.novo.justica.gov.br/news/coronavirus-confira-as-medidas-adotadas-pelo-ministerio-da-justica-e-seguranca-publica>

Ministério de Minas e Energia – <http://www.mme.gov.br/web/guest/covid-19>

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/covid-19>

Ministério das Relações Exteriores – <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/alertas/covid-19-assistencia-a-brasileiros>

Ministério da Saúde – <https://coronavirus.saude.gov.br/>

Ministério da Saúde (Saúde Indígena) - <https://www.saude.gov.br/saude-indigena/>

Ministério do Turismo – <http://www.turismo.gov.br/coronavirus.html>

Planalto – <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-covid-19>

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça – <https://www.cnj.jus.br/coronavirus/>

Superior Tribunal de Justiça - <http://www.stj.jus.br/sites/portalsp/Paginas/STJ-no-Combate-ao-Coronavirus.aspx>

Supremo Tribunal Federal – https://transparencia.stf.jus.br/extensions/app_processo_covid19/index.html

Poder Legislativo

Câmara dos Deputados – <https://www.camara.leg.br/temas/coronavirus>

Senado Federal – <https://www.senado.leg.br/senado/hotsites/covid/>

Demais instituições

Associações dos Juizes Federais do Brasil – <https://www.ajufe.org.br/imprensa/noticias-covid-19>

Associação dos Magistrados Brasileiros – https://www.amb.com.br/coronavirus-confira-decisoes-do-judiciario-relacionadas-ao-enfrentamento-da-pandemia/?doing_wp_cron=1586478574.7145249843597412109375

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – <https://www.anamatra.org.br/imprensa/coronavirus>

Associação Médica Brasileira – <https://amb.org.br/coronavirus/>

Confederação Nacional de Municípios – <https://www.cnm.org.br/criises/principal/coronavirus/todos/1>

Conselho Federal de Farmácia – <http://covid19.cff.org.br/>

Conselho Federal de Medicina – <http://portal.cfm.org.br/>

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – <https://www.enfam.jus.br/portal-covid19/repositorio/>

Fundação Oswaldo Cruz – <https://portal.fiocruz.br/coronavirus> e <https://covid-19.procc.fiocruz.br/>

Organização Mundial de Saúde - <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>

Organização Pan-Americana de Saúde – <https://www.paho.org/bra/> e https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875

Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) - <http://www.oecd.org/coronavirus/en/>

Rede Covida – <https://covid19br.org/>

Tribunal de Contas da União – <https://portal.tcu.gov.br/coopera/>